

RESOLUÇÃO N° 37 DE 2013

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Chipre.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Chipre.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2° O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado em sua primeira assembleia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais vigentes.

Art. 3° O Grupo Parlamentar Brasil-Chipre atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de agosto de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES  
Presidente